



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL nº14/2019 – IFAL/PRPPI, de 21 de outubro de 2019
PROCESSO DE SELEÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM E PRÁTICAS
SOCIAIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, do Instituto Federal de Alagoas, IFAL, por meio da Coordenação da Pós-Graduação em Linguagem e Práticas Sociais, Campus Murici, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM E PRÁTICAS SOCIAIS, para professores da rede pública de ensino e demais **portadores de diploma de graduação em Letras, Artes ou Pedagogia**. O objetivo é promover a formação continuada de profissionais da educação básica, em especial os da rede pública de ensino, bem como garantir o fortalecimento das ações do Instituto Federal de Alagoas junto às comunidades onde ele se localiza, visando à melhoria da educação básica oferecida pelas redes municipais e estaduais de ensino, conforme estabelecido a seguir:

1. FINALIDADE

Abrir vagas para curso de Especialização em Linguagem e Práticas Sociais, ofertado gratuitamente pelo IFAL, a portadores de diploma de **Graduação em Letras, Pedagogia e Artes**.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/PRPI/IFAL, de 26 de abril de 2018, e seguindo Portaria Nº 780, de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 04 de abril de 2018, e considerando a regularidade da instrução e a necessidade de regulamentação da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO os Incisos III (erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais) e IV (promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação) do Artigo 3º, a igualdade material, conforme Caput do Art. 5º (Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade) e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, constante no Inciso I (igualdade de condições para o acesso e permanência na escola) do Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelece a reserva de vagas para esta população;

CONSIDERANDO a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade

Racial;

CONSIDERANDO a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Presidencial nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, que estabelece aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união;

CONSIDERANDO a constitucionalidade da política de cotas (reserva de vagas) étnico-raciais no ensino superior, mediante posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão consignada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186/2014 determina: a) que as Ações Afirmativas são Constitucionais; b) que a Autodeclaração é Constitucional; c) que criar comissões para averiguar e evitar fraudes é Constitucional.

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº13/MEC, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU nº 90, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) que assegura, em sua Política de Ensino, o compromisso com a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, e a busca para construir uma práxis educativa que contribua para a inserção social.

CONSIDERANDO as Políticas Afirmativas já estabelecidas nos demais níveis de ensino do IFAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Os cursos de pós-graduação lato e stricto sensu do IFAL adotarão ações afirmativas para a inclusão e a permanência de negras/os (pretas/os e pardas/os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcD), em seu corpo discente.

Art. 2º - As ações afirmativas, de que trata essa Orientação, dar-se-ão por meio de reserva de vagas.

Art. 3º - É obrigatório aos cursos de pós-graduação, já vigentes e que vierem a ser aprovados no IFAL, a adoção de Políticas de Ações Afirmativas objeto desta Orientação.

Art. 4º - Consideram-se negras/os (incluindo pretas/os e pardas/os), quilombolas e indígenas, para os fins desta Orientação, as/os candidatas/os que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, à raça e à etnia, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o curso de Especialização em

Linguagem e Práticas Sociais, sendo:

Ação Afirmativa I ¹	Ação Afirmativa II ²	TVRP ³	TVSI ⁴	TVAC ⁵	VAGAS
Pretos, Pardos e Indígenas	PcD				
08	02	18	03	09	40

3.2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

§1º - Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola ou indígena aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena posteriormente classificada/o, também optante desta mesma modalidade.

§2º - Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

§3º - Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, optantes destas modalidades de

1

Para as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (incluindo pretas/os e pardas/os), selecionadas/os, há a necessidade da realização de entrevista, acompanhada de avaliação fenotípica, na presença da/o candidata/o, por comissão designada pelo Comitê estabelecido pelo Programa Pró-Equidade de Gênero e Raças do IFAL ou por comissão designada pelo Reitor, assim como entregar a Autodeclaração étnica. **(O modelo consta nos anexos do edital).**

As/os candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento, assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

No caso de candidatas/os indígenas, é preciso que a/o candidata/o apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índias/os (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local.

2 Consideram-se Pessoas com Deficiência – PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

A/o candidata/o selecionada/o na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência precisa apresentar laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, devidamente ratificado pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), ligado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). **(O modelo consta nos anexos do edital).**

3 **(Total de vagas Rede Pública de ensino)** Vagas destinadas aos profissionais da rede pública de ensino (estadual ou municipal), em exercício do magistério, portadores de diploma de Graduação em Letras, Pedagogia ou Artes, optando por concorrer a estas vagas no ato da inscrição;

4 **(Total de vagas Servidores do IFAL)** Vagas para servidores ativos do Instituto Federal de Alagoas portadores de diploma de Graduação em Letras, Pedagogia ou Artes, optando por concorrer a estas vagas no ato da inscrição;

5 **(Total de vagas Ampla concorrência)** Vagas oferecidas para demais portadores de diploma de Graduação em Letras, Pedagogia ou Artes, optando pelas vagas de ampla concorrência no ato da inscrição.

reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

§4º - Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas por cor/raça/etnia, aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

§5º - Na hipótese de não haver candidatas/os da ampla concorrência aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

§6º - Na hipótese de não haver candidatas/os que sejam Servidores/as efetivos/as do IFAL inscritos/as ou aprovados/as, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para os/as candidatos/as da ampla concorrência observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

§7º - Na hipótese de não haver candidatas/os inscritas/os ou aprovadas/os, a/as vaga/as destinadas a Pessoas com Deficiência – **PcD** será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para os/as candidatos/as da ampla concorrência observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para as vagas de que trata este edital realizar-se-ão no período de **21 de outubro (vinte e um) a 01 (um) de novembro de 2019**, Coordenação de Registro acadêmico (CRA) do campus Murici, nos turnos matutino e vespertino, das 8h às 12h e das 13h às 16h;
- 4.2. Para inscrição, o/a candidato/a, ou seu procurador legalmente reconhecido, deverá comparecer ao local apresentado no item 4.1 e preencher a ficha de inscrição disponível na recepção do campus, anexando à ficha de inscrição os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Cópias autenticadas da carteira de identidade e CPF;
 - 4.2.2. 1(uma) foto 3x4 recente;
 - 4.2.3. Cópia autenticada de diploma de Graduação ou sua certidão em Letras, Pedagogia ou Artes;
 - 4.2.4. Cópias e originais **encadernados e por ordem ao posto no item 7.6** deste edital, dos títulos que comporão sua pontuação para o item títulos;
 - 4.2.5. Comprovante de exercício do magistério na rede pública de ensino estadual ou municipal, para os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas do item **TVRP**;
 - 4.2.6. Comprovante de exercício do magistério ou de atuação em cargo técnico administrativo do Instituto Federal de Alagoas, para os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas do item **TVSI**.
 - 4.2.7. Autodeclaração étnica para os/as candidatos/as inscritos/as na Ação Afirmativa I (O modelo consta nos anexos do edital).
 - 4.2.8. Laudo médico para os/as candidatos/as inscritos/as na Ação Afirmativa II, atestando a condição característica desta modalidade (O modelo consta nos

anexos do edital).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção de candidatos/as para o curso de Especialização em Linguagem e Práticas Sociais desenvolver-se-á em duas etapas: prova dissertativa e análise de currículo;
- 5.2. Para efeitos de cálculo do argumento final (Af) de classificação, adotar-se-á **peso 4** (quatro) para a prova dissertativa (Pd) e **peso 2** (dois) para a análise de currículo (Ac), conforme a expressão abaixo:

$$AF = 4.pd + 2.Ac$$

5

- 5.3. As etapas de que trata o item anterior serão realizadas no período de 07 (sete) a 14 (quatorze) de fevereiro de 2019;
- 5.4. As pontuações mínimas e máximas que cada candidato/a pode obter, somados os resultados das etapas descritas no item 4.1 e considerando o argumento de cálculo descrito no item 4.2, será de 0 (zero) e 100 (cem pontos), respectivamente.

6. DA PROVA DISSERTATIVA

- 6.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 03 (três) horas e acontecerá no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2019, nas dependências do **Instituto Federal de Alagoas/campus Murici**, localizado no Conjunto Pedro Tenório Raposo Lima, BR 104 Km 57 S/N CEP: 57820000. Murici/AL das 9h às 12h, horário local;
- 6.2. Em hipótese alguma será admitida entrada de candidato/a no local de prova após às 9 (nove) horas.
- 6.3. A prova dissertativa será composta de três questões, sendo a primeira de resolução **obrigatória** e comum a todos/as inscritos/as, e outras duas, **opcional**, cabendo ao/a candidato/a escolher **APENAS** uma para dissertar;
- 6.4. A cada questão da prova dissertativa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, podendo o/a candidato/a obter pontuação máxima de 100 (cem) pontos nesta etapa do certame;
- 6.5. As questões da prova dissertativa versarão sobre os conteúdos contidos na bibliografia indicada na seção 13 deste edital;
- 6.6. Será desclassificado/a o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova dissertativa;
- 6.7. Será desclassificado/a o/a candidato/a que apresentar respostas às três questões da prova dissertativa;
- 6.8. Será desclassificado/a o/a candidato/a que, por qualquer meio, comunique-se com qualquer um dos demais candidatos/as durante a realização da prova dissertativa;
- 6.9. Sob risco de desclassificação, nenhum candidato/a poderá consultar qualquer tipo de material didático durante a realização da prova dissertativa;
- 6.10 Não serão corrigidas respostas que apresentarem rasura, rasgo no caderno de resposta ou uso de corretivos de canetas esferográficas químicas ou plásticas de qualquer tipo;

- 6.11. Apenas serão consideradas as respostas elaboradas à caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- 6.12. Os/as candidatos/as apenas poderão deixar o local de prova depois de transcorrida 1(uma) hora do início da prova;

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 7.1. A análise de currículo constitui etapa classificatória no processo de seleção do qual trata este edital, e realizar-se-á entre os dias 03 (três) e 04 (quatro) de dezembro de 2019;
- 7.2. Será submetido à análise apenas o currículo dos/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na etapa da prova dissertativa;
- 7.3. Cada candidato/a poderá obter pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 50 (cinquenta) pontos na análise de currículo;
- 7.4. Qualquer pontuação só será considerada mediante entrega no ato da inscrição acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios **autenticados e encadernados** pelo candidato rigorosamente de acordo com a ordem do item 7.6, devendo a comissão organizadora receber somente os títulos que estejam enquadrados no referido item;
- 7.5. O/a candidato/a não classificado/a dentro do número de vagas deste edital ou que não realizar sua matrícula no devido tempo, poderá retirar sua documentação no período de 30 (trinta dias) contados a partir da data final do período de matrícula, após o qual os documentos serão descartados;
- 7.6. A análise do currículo será feita a partir da observação dos critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo:

Critério avaliado	Pontuação
Docência comprovada	1,0 (um) ponto por ano de experiência comprovada em efetivo magistério, cumulativo até o limite de 15 (quinze) pontos.
Publicação de artigos acadêmicos	2,0(dois) pontos por artigo publicado em periódico com ISSN e avaliação A1 ou A2, cumulativo até o limite de 10 (dez) pontos.
	1,0(um) ponto por artigo publicado em periódico com ISSN e avaliação B1 ou B2, cumulativo até o limite de 05 (cinco) pontos.
	0,5(meio) ponto por artigo publicado em periódico nacional com ISSN e avaliação B3 ou inferior, cumulativo até o limite de 2 (dois) pontos.
Exercício de função (coordenação de curso) comprovada	0,5 (meio) ponto a cada ano de experiência comprovada em função de coordenação ou supervisão em instituições de ensino, cumulativo até o limite de 2 (dois) pontos.
Participação em eventos tipo congresso,	3,0 (três) pontos por evento de abrangência internacional com trabalho apresentado,

simpósio, encontro e afins	cumulativo até o limite de 9 (nove) pontos.
	2,0 (dois) pontos por evento de abrangência nacional com trabalho apresentado, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.
	1,0 (um) ponto por evento de abrangência regional com trabalho apresentado, cumulativo até o limite de 2 (dois) pontos.
	0,5 (meio) ponto por evento de qualquer abrangência regional sem apresentação de trabalho, cumulativo até o limite de 1 (um) ponto.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado de cada etapa bem como o resultado final da seleção de que trata este edital será divulgada nos murais do campus Murici, no site oficial do IFAL (www.ifal.edu.br).

8.1. Em caso de empate, adotar-se-á, para efeito de classificação do/a candidato/a e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova escrita;
- b) maior pontuação na prova de títulos;
- c) mais idoso (dia, mês e ano).

8.2. Quando o empate envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) mais idoso (dia, mês e ano);
- b) maior pontuação na prova escrita;
- c) maior pontuação na prova de títulos;

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos/as alunos/as selecionados/as será realizada na Coordenação de Regitro Acadêmico (CRA) campus Murici, no turno matutino e vespertino, das 8h às 12h e das 13h às 16h, no período de 10 (dez) a 14 (catorze) de dezembro de 2019;

9.2. A efetivação da matrícula dar-se-á por preenchimento de formulário específico, disponível na recepção do campus Murici.

10. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados na recepção do campus Murici, via preenchimento de formulário específico disponível neste edital, assim como na recepção do campus, mediante à divulgação do resultado de cada etapa. Cada candidato/a poderá interpor recurso tanto à pontuação obtida na prova dissertativa quanto para a pontuação obtida na análise de currículo.

10.1 Em hipótese alguma serão admitidos recursos contra a decisão de recursos.

11. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
21/10 a 01/11 2019	INSCRIÇÃO NO CAMPUS MURICI
01/12/2019	PROVA DISSERTATIVA

03/12/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA
03/12/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
03 e 04/12/2019	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS À PROVA DISSERTATIVA
03 e 04/12/2019	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS À ANÁLISE DE CURRÍCULO
05/12/2019	RESULTADO DO RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA
05/12/2019	RESULTADO DO RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
05/12/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10 a 14/12 de 2019	MATRÍCULA
18/01/2020	INÍCIO DAS AULAS

12. INFORMAÇÕES GERAIS

Todos os casos omissos neste edital serão julgados pela Coordenação de Pós-Graduação do campus Murici, desde que requerimento pessoal e fundamentado seja apresentado nos mesmos períodos e locais destinados à interposição de recurso.

13. DA BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DISSERTATIVA

Para a elaboração das questões da prova dissertativa, a banca, composta por três avaliadores, terá como referência as seguintes bibliografias:

Leitura obrigatória – questão 01 (comum a todos/as candidatos/as)

ROJO, Roxane. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo, Parábola, 2009.

Leitura questões 02 e 03 (o/a candidato/a opta por APENAS uma questão dissertativa)

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão**. 2. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

Murici, AL, 16 de outubro de 2019.



Eunice Palmeira da Silva
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. André Luís Bonfim Sousa
Coordenador do PPGLPS/IFAL-Murici
Portaria N° 063/DG/MUR, de 30/08/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM E PRÁTICAS SOCIAIS
EDITAL Nº 01/2019

**À Coordenação de pós-graduação em Linguagens e Práticas Sociais/ campus-
Murici**

CAPA DE CONJUNTO DE RECURSOS

NÚMERO DO EDITAL	
NOME DO CANDIDATO/A	
Nº DA IDENTIDADE	
Nº DO CPF	
Nº DE INSCRIÇÃO	

Murici/AL, _____ de _____ de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL _____ N.º ____ DE ____ DE _____ DE 20__

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº ____/20__ para _____ do Instituto Federal de Alagoas /IFAL- Campus Murici.

Nome da/o Candidata/o:

N.º de Inscrição:

CPF:

E-mail:

Vaga Pretendida:

RG:

Telefone:

Declaro que sou _____ (negra/o (preta/o ou parda/o), quilombola ou indígena), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital _____ N.º ____/20__, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita/o às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculada/o após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL _____ N.º ____ DE ____ DE _____ DE 20__

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº ____/20__
para o curso de _____,
do campus Murici, do Instituto Federal de Alagoas (IFAL).

Nome da/o Candidata/o:

N.º de Inscrição:

CPF:

E-mail:

Vaga Pretendida:

RG:

Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeita/o, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis. Observações: o laudo deverá conter o nome da/o médica/o especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que a/o Sra./Sr. _____ apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível _____ de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____.

Atesto, ainda, que a deficiência da/o candidata/o acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista). Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico ou motora, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental ou intelectual:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

_____ 5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências:

6. Nome da/o médica/o/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.